



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 489

EXECUTIVO

-Abre crédito especial e dá
outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de NCR\$2.500,00, para atender às despesas de bolsas de estudo.-

Artº 2º - Para fazer face a abertura deste crédito, ficará também, o senhor Prefeito Municipal a realizar as operações necessárias;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei, em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Abril de 1968.-


Cesar Julião de Sales
Prefeito Municipal